



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

ATA Nº 051/2023

No dia 19 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita, RS, em Sessão Extraordinária para Julgamento de Contas de Governo, dos Exercícios 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, sob a Presidência da Vereadora Angela Verenice da Luz, no qual contou com a presença dos seguintes Vereadores: Lidiane Sperluk, Renato Constâncio, Dário Rodrigues, Jair Siqueira da Silva, João Nilton Vargas, Noedi Luis Lorenzato e Vilmar da Silva Ribeiro. A Presidente declarou aberta a Sessão e cumprimentou os colegas Vereadores. Em seguida, a Presidente expôs que, para a Câmara deliberar os trabalhos é necessário a Presença da maioria absoluta dos Vereadores, (5) número que se faz presente nesta Casa Legislativa. Cumprindo os Requisitos Regimentais, passou-se então para a deliberação dos trabalhos. Informou que para cada processo julgado, faremos cinco minutos de suspensão da Sessão. A presidente solicitou à Secretária Lidiane a leitura da **Convocação n. 12/2023 da Sessão Extraordinária para Julgamento de Contas de Governo**, dos Gestores os Srs. Cesar Tadeu Paier, Valdemar Edegar Moura e Jonas Magagnin, referente aos Processos n. 001485/0200/09-1 Exercício 2009, Processo n. 000638-0200/11-1, anexo Processo n. 004052-0200/15-1 Exercício 2011, Processo n. 004238-0200/12-6 Exercício 2012, Processo n. 000576-0200/13-1 Exercício 2013, Processo n. 001763-0200/14-3 Exercício 2014, Processo n. 000789-0200/15-4 Exercício 2015 e Processo n. 001262-0200/16-6 Exercício 2016, que cumpriram os prazos Constitucionais e Regimentais, estando aptos a discussão, votação e julgamento. Na Ordem do dia: **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSOS N. 001485-20.00/09-1, EXERCÍCIO 2009**, Por seus membros abaixo assinados, está Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 001485-20.00/09-1, referente ao Exercício de 2009, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, baixado na data de 07/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 16.043, opinando favoravelmente a sua aprovação. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023. **EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 001485-0200/09-1 EXERCÍCIO DE 2009, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas dos ex-gestores, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: nenhum Vereador se manifestou. Após, os ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, tiveram direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, cada um, para apresentarem sustentação oral, momento em que não puderam ser interrompidos. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Senhor Cesar Tadeu Paier, não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Aberto o prazo para defesa de 30 minutos, o ex-gestor Valdemar Edegar Moura não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral do responsável pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 005/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao processo n. 001485-0200/09-1 Exercício 2009, Julgamento de Contas de Governo, dos ex-gestores Cesar Tadeu Paier e Valder Edegar Moura, foi aprovado por unanimidade. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROCESSOS N. 000638-02.00/11-1, ANEXO PROCESSO Nº 004052-0200/15-1 EXERCÍCIO 2011.** Por seus membros abaixo assinados esta Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 000638-02.00/11-1, anexo nº 004052-02.00/15-1, referente ao Exercício de 2011, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, baixado na data de 07/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar parcialmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 17.689, sobre a aprovação das Contas do Ex-Gestor o Sr. Valdemar Edegar Moura, opinando pela sua Aprovação, e resolve acatar o Parecer Prévio nº 19.182, pedido de Reconsideração, que tornou sem efeito a parte desfavorável do Parecer nº 17.689 emitindo parecer favorável à aprovação das Contas do Ex-Gestor o Sr. Cesar Tadeu Paier, de modo que opinamos favoravelmente à aprovação das contas dos Ex-Gestores. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023.

EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 000638-0200/11-1, ANEXO PROCESSO Nº 004052-02.00/15-1 EXERCÍCIO DE 2011. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas dos ex-gestores, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: a **Vereador Lidiane** pediu a palavra, que lhe foi concedida, ocasião em que pediu a juntada do Projeto de Decreto Legislativo Substitutivo n. 012/2023, de 19 de dezembro de 2023, pela desaprovação das Contas do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier e fundamentou seu voto, conforme segue:

EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 012/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00638-02.00/11-1 EXERCÍCIO 2011. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Que ao analisar o processo de prestação de contas de governo, gestão do Exercício de 2011, é possível ver irregularidades cometidas pelo ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, apontando cinco fatos graves: Primeiro, pagamento à Associação Portelense de Desenvolvimento Agropecuário de serviços de telefone, no valor de R\$ 6.798,02, com apontamento em 2010, observando-se pagamento a maior; Segundo, Contrato com a empresa Tobias Advogados Associados SS, em 03/11/2003, processo licitatório - convite nº 15/2009, que foi uma contratação sem melhores critérios que zelasse pelo erário público e causou prejuízo ao município. O relatório de auditoria contempla sugestão de débito, no valor de R\$ 13.215,88, ocorrido em 2010; Terceiro, A Tesouraria Municipal emitiu, em 20/12/2010, o cheque nº 000804, para o pagamento da fatura nº 2711501-1, no valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

R\$ 7.694,09, referente a parcelamento de dívida com a empresa Rio Grande Energia S.A (RGE), oriunda de gastos com iluminação pública, não pagos tempestivamente. Após quase seis meses da emissão do cheque (15/06/2011), o responsável pelo Controle Interno, verificou que a RGE não havia registrado o pagamento, mantendo o débito em aberto, tendo sido apurado administrativamente que o cheque fora descontado em 28/12/2010, em favor de Dutra Loteria, ficando no poder de terceiros, sem qualquer razão, demonstrando que algum agente público entregou os valores a particular, sem exigir imediata apresentação da quitação. Que na época isso deu uma grande repercussão na comunidade, e até falaram que o prefeito não queria cobrar os valores de volta para o município; Quarto, que houve pagamento a maior para a empresa Construções Primo Ltda, pois teriam pago o valor de R\$ 836.149,81, sendo devido o valor de R\$ 822.753,62, ou seja, R\$ 13.396,19 a mais, trazendo prejuízo ao município; Quinto, a situação dos Agentes Comunitários de Saúde, que estavam contratados de forma precária, contratados por terceirização, gerando prejuízo para município. Que o Tribunal já avisou o ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, desde o Exercício de 2008, sem que nada fosse feito. Na verdade, desde 2005, quando o ex-gestor era vice-prefeito, o Tribunal de Contas já o avisava. Que essas irregularidades graves, junto com outras irregularidades cometidas pelo ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, gera prejuízo até hoje aos ex-presidentes da Associação de Desenvolvimento Municipal, que também estão respondendo processo na justiça. Que são erros graves que causaram danos ao município e à moralidade pública. Essa questão foi regularizada na primeira gestão do atual prefeito, que extinguiu a ADM e contratou os Agentes de Saúde. Que os prejuízos causados pelo ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, foram em pelo menos R\$ 42.539,00, naquela época, que até hoje não foram pagas pelo ex-gestor. Em seguida, o **Vereador Vilmar** pediu a palavra, que lhe foi concedida, e manifestou-se desfavorável à aprovação das Contas e apresentou sua justificativa. Disse que é possível ver irregularidades apontas de que a tesouraria municipal emitiu, em 20/12/2010, o cheque 000804 para pagamento da fatura nº 2711501-1, no valor de R\$ 7.694,09, referente a parcelamento de dívida com a empresa Rio Grande Energia S.A (RGE), oriunda de gastos com iluminação pública, não pagos tempestivamente. Após quase seis meses da emissão do cheque, em 15/06/2011, o responsável pelo Controle Interno, verificou que a RGE não havia registrado o pagamento, mantendo o débito em aberto, tendo sido apurado administrativamente que o cheque fora descontado em 28/12/2010, em favor de Dutra Loteria, demonstrando que o cheque do Município ficou em poder de terceiro, sem qualquer razão de fato ou direito, e que algum agente público entregou os valores a particular, sem exigir a imediata apresentação da quitação. Que na época isso deu grande repercussão na comunidade, e até falavam que o prefeito não queria cobrar os valores de volta para o município. Também, pode-se ver irregularidades, quando houve pagamento a maior para a empresa Construções Primo LTDA, que apesar de terem sido pagos os valores de R\$ 836.149,81, eram devidos R\$ 822.753,62, ou seja R\$ 13.396,19 a mais, sem qual razão para tais pagamentos a mais, causando dano ao município. Que os prejuízos causados pelo ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, naquela época não foram pagos pelo ex-gestor até hoje. Após o **Vereador Dário** pediu a palavra para se manifestar desfavorável à aprovação das contas, pois entende que todos os apontamentos prejudicam o município e a população de Barra do Guarita. Em seguida, o Vereador **Jair**, pediu a palavra, dizendo que como Presidente da Comissão se empenhou muito para fazer um trabalho a altura, estudando muito o processo e buscando maior conhecimento. Que entende que teve algumas falhas, que houve a desaprovação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

contas do ex-gestor Cesar Tadeu Paier, porém que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado tem maiores conhecimentos sobre processos e julgamentos, e reavaliando entendeu por acatar o Recurso de Reconsideração, dando parecer favorável à aprovação das contas do ex-gestor Cesar Tadeu Paier. Que conclama aos colegas para seguirem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado. Que reconhece a capacidade do Tribunal em seu parecer, que não vê razões suficientes do ponto de vista jurídico e administrativo para reprovar as contas do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier. Que todos integrantes da comissão firmaram o parecer, não havendo contradição em nenhum momento, e também por conta disso não vê motivo para reprovação das contas do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier. Em sequência o **Vereador Noedi**, pediu a palavra, disse que concedeu o parecer favorável, porém diante de tantas irregularidades ficou em dúvida sobre se votará pela aprovação ou desaprovação das contas. Em seguida, o **Vereador João Nilton** pediu a palavra, se manifestou dizendo que alertou o assessor jurídico da época, que a questão do telefone iria dar problemas, que iriam ter que devolver os valores. Que na época os Tribunais de Contas, vinham até a Câmara, para que apresentassem a documentação e que hoje é diferente. Que o Tribunal não sabe a realidade do Município e apontam coisas sem fundamento. Que o Tribunal de Contas apresentou Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas de Governo, bem como a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou seu parecer favorável à aprovação das contas, assim entende pela aprovação. Por fim, o **Vereador Renato**, pediu a palavra, dizendo que faz parte da Comissão, que analisou e estudou o processo de contas do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, que solicitou orientações junto com outras Assessorias e o Tribunal de Contas. Que o Tribunal de Contas a princípio reprovou as Contas e após o Recurso de Reconsideração, analisou todo o processo novamente e julgou favorável às contas do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier. Que deu o parecer favorável porque estudou o processo e entendeu por seguir o parecer do Tribunal de Contas do Estado e pede pela aprovação das Contas do ex-gestor Cesar Tadeu Paier. Após, os responsáveis pelas contas, os ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, tiveram direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, cada um, para apresentarem sustentação oral, momento em que não puderam ser interrompidos. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Sr. Cesar Tadeu Paier que não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Aberto o prazo para defesa de 30 minutos, o ex-gestor Valdemar Edegar Moura não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral dos responsáveis pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 006/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao Processo n. 000638-0200/11-1, anexo Processo n. 004052-02.00/15-1 Exercício 2011, Julgamento de Contas de Governo, dos Ex-Gestores os Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, foi aprovado.** Foram 03 votos favoráveis do vereador Renato, Jair e João Nilton, 04 votos contrários do vereador Dario, Vilmar, Angela e Lidiane e 01 abstenção do vereador Noedi. **Observando-se, que na presente votação, para modificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, é necessário o voto de dois terços dos vereadores, o que não ocorreu, restando aprovado o Projeto de Decreto n. 006/2023, com a aprovação das Contas de Governo, Exercício 2011.** Conseqüentemente, o **Projeto de Decreto Substitutivo nº 012/2023, de 19 de dezembro de 2023, teve 04 votos favoráveis à desaprovação das Contas de Governo, do ex-gestor Cesar Tadeu Paier, com os votos dos vereadores Dário, Vilmar, Angela e**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

Lidiane, 03 votos contrários, favoráveis a aprovação das Contas de Governo, dos vereadores Renato, Jair e João Nilton e 01 abstenção do vereador Noedi. **Embora aprovado, o Projeto de Decreto Substitutivo n. 012/2023, para modificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, é necessário o voto de dois terços dos vereadores, o que não ocorreu. Mesmo aprovadas as Contas de Governo, referente ao Projeto de Decreto 006/2023 permanecem as dívidas apontadas. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROCESSOS N. 004238-0200/12-6 EXERCÍCIO 2012.** Por seus membros abaixo assinados está Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 004238-0200/12-6, referente ao Exercício de 2012, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, baixado na data de 19/09/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 16.825, opinando favoravelmente a sua aprovação. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023. **EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 004238-0200/12-6 EXERCÍCIO DE 2012, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas dos ex-gestores, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: nenhum Vereador se manifestou. Após, os ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura, tiveram direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, cada um, para apresentarem sustentação oral, momento em que não puderam ser interrompidos. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Sr. Cesar Tadeu Paier, não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Aberto o prazo para defesa de 30 minutos, o ex-gestor Valdemar Edegar Moura não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral do responsável pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 007/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao Processo n. 004238-0200/12-6 Exercício 2012, Julgamento de Contas de Governo, dos ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Valder Edegar Moura, foi aprovado por unanimidade. Mesmo aprovado permanecem as dívidas apontadas. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROCESSOS N. 000576-0200/13-1 EXERCÍCIO 2013.** Por seus membros abaixo assinados está Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 000576-0200/13-1, referente ao Exercício de 2013, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin, baixado na data de 14/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 17.983, opinando favoravelmente a sua aprovação. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023. **EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 008/2023, DE 11 DE DEZEMBRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 000576-0200/13-1 EXERCÍCIO DE 2013, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas dos ex-gestores, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: nenhum Vereador se manifestou. Após, os ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin tiveram direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, cada um, para apresentarem sustentação oral, momento em que não puderam ser interrompidos. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Sr. Cesar Tadeu Paier não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Aberto o prazo para defesa de 30 minutos, o ex-gestor Jonas Magagnin não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral do responsável pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 008/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao processo n. 000576-0200/13-1 Exercício 2013, Julgamento de Contas de Governo, dos ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin, foi aprovado por unanimidade. Mesmo aprovado permanecem as dívidas apontadas.**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROCESSOS N. 001763-0200/14-3 EXERCÍCIO 2014. Por seus membros abaixo assinados está Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 001763-0200/14-3, referente ao Exercício de 2014, dos Senhores Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin, baixado na data de 07/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 18.537, opinando favoravelmente a sua aprovação. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023. **EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 009/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 001763-0200/14-3 EXERCÍCIO DE 2014, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas dos ex-gestores, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: nenhum Vereador se manifestou. Após, os ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin, tiveram direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, cada um, para apresentarem sustentação oral, momento em que não puderam ser interrompidos. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Sr. Cesar Tadeu Paier não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Aberto o prazo para defesa de 30 minutos, o ex-gestor Jonas Magagnin não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral do responsável pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 009/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao processo n. 001763-0200/14-3 Exercício 2014, Julgamento de Contas de Governo, dos ex-gestores, Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin, foi**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

aprovado por unanimidade. Mesmo aprovado permanecem as dívidas apontadas. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROCESSOS N. 000789-0200/15-4 EXERCÍCIO 2015. Por seus membros abaixo assinados está Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 000789-0200/15-4, referente ao Exercício de 2015, do Sr. Cesar Tadeu Paier, baixado na data de 07/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 18.852, opinando favoravelmente a sua aprovação. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023. **EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 010/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 000789-0200/15-4 EXERCÍCIO DE 2015, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas do ex-gestor, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: nenhum Vereador se manifestou. Após, o ex-gestor, Cesar Tadeu Paier teve o direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, para apresentar sustentação oral, momento em que não pode ser interrompido. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Sr. Cesar Tadeu Paier não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral do responsável pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 010/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao processo n. 000789-0200/15-4 Exercício 2015, Julgamento de Contas de Governo, do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, foi aprovado por unanimidade. Mesmo aprovado permanecem as dívidas apontadas. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROCESSOS N. 001262-0200/16-6 EXERCÍCIO 2016.** Por seus membros abaixo assinados está Comissão de Finanças e Orçamento, tendo tomado ciência do Processo de Contas de Governo do Município de Barra do Guarita/RS, nº 001262-0200/16-6, referente ao Exercício de 2016, do Sr. Cesar Tadeu Paier, baixado na data de 14/08/2023, seguindo o dispositivo Constitucional, Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno deste Poder Legislativo, resolve acatar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nº 19.871, opinando favoravelmente a sua aprovação. Renato Constancio, Noedi Luiz Lorenzato e Jair da Silva Siqueira. Barra do Guarita, 11 de dezembro de 2023. **EMENTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 011/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 001262-02.00/16-6 EXERCÍCIO DE 2016, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Decreto Legislativo que prevê a aprovação das contas do ex-gestor, foi colocado em discussão e pela Senhora Presidente foi concedido o prazo de 20 min, para cada vereador se manifestar. Dada a palavra aos vereadores: O Vereador **Jair** pediu a palavra, que lhe foi concedida, ocasião em que manifestou-se dizendo “o que achamos que é correto, cabe a cada um de nós fazer”. Que precisamos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

BARRA DO GUARITA

buscar o conhecimento, diante dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. E gostaria de agradecer aos colegas e desejar um final de ano feliz. Em seguida o Vereador **João Nilton** pediu a palavra, agradeceu os colegas que vieram para o Julgamento de Contas. Que deu seu voto seguindo o Parecer do Tribunal de Contas e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. Após, o ex-gestor, Cesar Tadeu Paier teve o direito ao contraditório e ampla defesa, pelo prazo de 30 minutos, para apresentar sustentação oral, momento em que não pode ser interrompido. Aberto o prazo de 30 minutos para manifestação, o Sr. Cesar Tadeu Paier não compareceu à Sessão de Julgamento de Contas e não apresentou defesa. Cumprido o procedimento Legal de manifestação dos vereadores, prazo para defesa oral do responsável pelas Contas de Governo, o processo está apto a ser votado. **Colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo n. 011/2023, de 11 de dezembro de 2023, referente ao processo n. 001262-02.00/16-6 Exercício 2016, Julgamento de Contas de Governo, do ex-gestor, Cesar Tadeu Paier, foi aprovado por unanimidade. Mesmo aprovado permanecem as dívidas apontadas.** Finalizando os trabalhos de Julgamentos de Contas, dos ex-gestores, Srs. Cesar Tadeu Paier, Valdemar Edegar Moura e Jonas Magagnin, conclui-se que, as **Contas de Governo dos Srs. Cesar Tadeu Paier e Valdemar Edegar Moura**, referente ao Processo n. 001485-0200/09-1 Exercício 2009, Projeto de Decreto 005/2023 foi **Aprovado**, o Processo n.000638-0200/11-1, anexo processo 004052-0200/15-1 Exercício 2011, Projeto de Decreto 006/2023 foi **Aprovado** e o Processo de Contas n. 004238-0200/12-6 Exercício 2012, Projeto de Decreto 007/2023, foi **Aprovado**. **O Julgamento de Contas dos ex-gestores, os Srs. Cesar Tadeu Paier e Jonas Magagnin**, referente ao Processo de Contas n. 00576-0200/13-1 Exercício 2013, Projeto de Decreto 008/2023, foi **Aprovado**, o Processo de Contas n. 001763-0200/14-3 Exercício 2014, Projeto de Decreto 009/2023, foi **Aprovado**. **O Julgamento de Contas, do ex-gestor, o Sr. Cesar Tadeu Paier**, referente aos Processos de Contas n. 000789-0200/15-4 Exercício 2015, Projeto de Decreto 010/2023, foi **Aprovado** e o Processo de Contas n. 001262-0200/16-6 Exercício 2016, Projeto de Decreto 011/2023, foi **Aprovado**. Finalizando os trabalhos **DECLARO QUE TODOS OS PROCESSOS DE CONTAS DE GOVERNO, ACIMA MENCIONADOS, FORAM APROVADOS. QUE EMBORA APROVADAS AS CONTAS DE GOVERNO, ÀS DÍVIDAS PERMANECEM. QUE O PROJETO DE DECRETO 012/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, FOI APROVADO. PORÉM, EMBORA APROVADO, NA PRESENTE VOTAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO, PARA MODIFICAR O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL É NECESSÁRIO O VOTO DE DOIS TERÇOS DOS VEREADORES, O QUE NÃO OCORREU.** Não tendo mais nada para tratar a Presidente encerrou a presente Sessão Extraordinária e convocou todos os vereadores para a Sessão de Posse da nova Mesa Diretora, dia 02 de janeiro de 2023, terça-feira, às 8h30min. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Guarita, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

APROVADO	
Por	08 X 0
Sala das Sessões	
05/10/2024	
Presidente	
Secretário	